



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras para atender às necessidades da mesa diretora, plenário e o espaço público da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2024, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência.

### 1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

| Item | Descrição   | Especificações Mínimas  | UN | Qt. |
|------|---|---|----|-----|
| 1    | Cadeira modelo presidente com espaldar alto e base giratória, equipada com sistema relax. | <p><b>Poltrona Giratória com rodízios de silicone, com Relax, com espaldar alto, tipo presidente, na cor preta, fabricada de acordo com as normas da ABNT.</b></p> <p><b>Capacidade de carga:</b> mínimo de 110 kg</p> <p><b>Base:</b> com base giratória desmontável, com aranha de 05 hastes, cromada, confeccionada em chapa de aço SAE 1020, apoiadas sobre rodízios com esferas de aço que facilitam o giro em poliuretano, pino do rodízio montado na extremidade da haste com encaixe e pino fixo, soldados mpe travados na base evitando que se soltem, com acabamento da aranha em cromo de alta resistência, obedecendo a ensaios de salt-spray;</p> <p><b>Coluna e Regulagem:</b> Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, classe DIN-04, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral, mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, sendo uma alavanca para acionar a regulagem de altura e outra para travar o relax, e manípulo de ajuste da tensão da mola, com buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com no mínimo 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos;</p> <p><b>Assento e Encosto:</b> em concha única, moldado em compensado multilaminado resinado, com espessura mínima de 18 mm, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m3 com espessura média de 70 mm no assento, e espuma expandida/laminada com densidade mínima de 26 Kg/m3 e espessura média de 80 mm no encosto, revestimento preferencialmente em couro ecológico, incluindo-se a contracapa do encosto, capa do assento e do encosto com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente com grampos ao assento e encosto de madeira;</p> <p><b>Revestimentos:</b> preferencialmente em couro ecológico na cor preta.</p> <p><b>Apoia Braços:</b> em PP, fixados sobre alma de Aço SAE 1020 cromada, e à concha de madeira, com acabamento em capa de polipropileno injetado;</p> <p><b>Componentes metálicos:</b> devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura;</p> <p><b>Pintura:</b> deve ser a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados;</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b><br/>Largura: 700 mm<br/>Profundidade: 700 mm</p> | UN | 9   |



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

|   |   |   |    |    |
|---|---|---|----|----|
|   |   | <p>Altura total: 1110/1220 mm<br/>Altura do encosto: 720 mm<br/>Largura do encosto: 490 mm<br/>Profundidade do assento: 480 mm<br/>Largura do assento: 500 mm</p> <p><b>Garantia mínima do fabricante:</b> 12 meses</p>   |    |    |
| 2 | Cadeira fixa tipo longarina com quatro assentos, sem apoio para braços.                 | <p><b>Cadeira fixa tipo longarina, 04 lugares sem apoia braços, estrutura preta, com pé extra, fabricada de acordo com as normas da ABNT</b></p> <p><b>Capacidade de carga:</b> mínimo de 120 kg por lugar.</p> <p><b>Assento:</b> Fabricado em compensado multilaminado de 15 mm de espessura, espuma expandida/laminada de alta performance, com 40 mm de espessura média e densidade de 33/37 Kg/m<sup>3</sup>.</p> <p><b>Encosto:</b><br/>Fabricado em compensado multilaminado de 15 mm de espessura, espuma expandida/laminada de alta performance, (AP), com 40 mm de espessura.</p> <p><b>Revestimento:</b> preferencialmente em couro ecológico na cor preta.</p> <p><b>Estrutura:</b> Em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,50 mm, pintados na cor preta.</p> <p><b>Pés laterais e central:</b> Em tubo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,90, na cor preta, com reguladores nas partes traseiras. –</p> <p><b>Componentes metálicos:</b> devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. – <b>Pintura:</b> a pó, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b><br/>Largura total da longarina: 2070 mm.<br/>Profundidade: 570 mm.<br/>Altura total da longarina: 880 mm.<br/>Altura do encosto: 380 mm.<br/>Largura do encosto: 470 mm.<br/>Profundidade do assento: 440 mm.<br/>Largura do Assento: 470 mm.<br/>Altura do chão ao assento: 450 mm.</p> <p><b>Garantia mínima do fabricante:</b> 12 meses</p> | UN | 10 |
| 3 | Cadeira de aproximação fixa com braços, projetada para pessoas obesas ou com sobrepeso. | <p><b>Cadeira fixa tipo Diretor extra, para 240kg, com braços, com 04 pés e sapatas articuladas, fabricada de acordo com as normas da ABNT.</b></p> <p><b>Capacidade de carga:</b> mínimo de 240 kg</p> <p><b>Estrutura de sustentação:</b> em tubo industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede 1,20mm, travessas de apoio em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 de diâmetro e parede de 2,25mm e sapatas em polipropileno injetado. –</p> <p><b>Encosto:</b> confeccionado em compensado multilaminado com 20 mm de espessura, com formato anatômico, espuma expandida com 60 mm de espessura e densidade 33 kg/ m<sup>3</sup>, isento de CFC, com contracapa do encosto revestido preferencialmente em couro ecológico</p> <p><b>Assento:</b> em compensado multilaminado com 20 mm de espessura, espuma expandida com 60 mm de espessura e densidade 33 kg/ m<sup>3</sup>. –</p> <p><b>Revestimentos:</b> preferencialmente em couro ecológico o na cor preta.</p> <p><b>Componentes metálicos:</b> devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.</p> <p><b>Pintura:</b> a pó, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns,</p>   | UN | 4  |





# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

## 2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, identificada como Documento de Formalização de Demanda - DFD nº BC 12/2024 (Anexo DFD aos autos).

2.2. A Câmara Municipal de Planura enfrenta a necessidade de substituir as cadeiras em seus diversos espaços devido ao desgaste do mobiliário atual, que já não atende adequadamente às demandas dos usuários.

2.3. A mesa diretora, o plenário e o espaço público requerem cadeiras que ofereçam conforto, ergonomia e funcionalidade, especialmente considerando o impacto do uso contínuo e intenso sobre a postura dos membros da mesa, vereadores e do público em geral.

2.4. Ademais, é imprescindível que o novo mobiliário inclua assentos acessíveis e inclusivos, capazes de acomodar de forma segura pessoas obesas e com sobrepeso.

2.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo aos autos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto especificado neste Termo de Referência será integralmente atendido pela aquisição proposta, visto que a definição clara e detalhada dos **requisitos necessários e suficientes** é crucial para orientar a escolha da solução na aquisição de cadeiras para atender às necessidades da mesa diretora, plenário e o espaço público da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2024.

3.2. Diante da necessidade de adequação dos espaços da Câmara Municipal de Planura, a aquisição de mobiliário novo se apresenta como a alternativa mais vantajosa e adequada, considerando os requisitos de ergonomia, acessibilidade e funcionalidade que um ambiente institucional deve atender.

3.3. Atualmente, as cadeiras em uso encontram-se em estado avançado de desgaste, apresentando problemas estruturais que comprometem tanto a segurança quanto o conforto dos usuários. Este cenário torna inviável a utilização das cadeiras a longo prazo e limita a possibilidade de reforma ou adaptação. A opção pela aquisição de novas cadeiras permite garantir que os equipamentos ofereçam o suporte necessário e atendam plenamente às normas atuais de ergonomia e acessibilidade, proporcionando ambientes adequados tanto para os vereadores e equipe, quanto para os cidadãos que frequentam o espaço público.

3.4. Vantagens da Aquisição de Mobiliário Novo:

- a) Conformidade com Normas de Ergonomia e Acessibilidade: Mobiliário novo pode ser selecionado com base nos requisitos ergonômicos e de acessibilidade, garantindo que o espaço seja inclusivo para pessoas obesas ou com sobrepeso.
- b) Durabilidade e Garantia: Ao adquirir cadeiras novas e de qualidade, a Câmara Municipal de Planura poderá contar com um período de garantia de fábrica e com especificações técnicas detalhadas que asseguram a durabilidade do mobiliário em condições de uso constante, reduzindo as necessidades de manutenção e prolongando a vida útil dos equipamentos.
- c) Uniformidade e Modernização do Espaço: O mobiliário novo possibilita a uniformização estética dos ambientes, transmitindo uma imagem institucional moderna, harmoniosa e adequada à função pública. Cadeiras novas e de modelos similares em todos os espaços asseguram uma apresentação visualmente organizada e coerente.
- d) Redução de Manutenções Futuras: A aquisição de mobiliário novo diminui a necessidade de reparos constantes, economizando recursos financeiros e tempo com intervenções de manutenção. Além disso, novos móveis atendem melhor às demandas institucionais, garantindo funcionalidade contínua e confiabilidade.
- e) Deste modo, a Câmara optou por uniformizar as cadeiras que compõem a mesa diretora e plenário com modelo único, não fazendo distinções entre as cadeiras do presidente e demais vereadores.
- f) Da mesma forma, a Câmara optou por priorizar modelos iguais que irão compor o espaço público, priorizando as longarinas de quatro assentos.
- g) Quanto à necessidade de adequação do espaço inclusivo, a Câmara optou por cadeiras que atendam, tanto a pessoas obesas e com sobrepeso.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas

4.1.1. Características Gerais

- a) As cadeiras deverão ser novas e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

- b) As cadeiras deverão ser fabricadas com materiais e estrutura que garantam sua resistência e durabilidade ao longo do tempo, independentemente da frequência de uso;
- c) As cadeiras deverão oferecer suporte adequado para a coluna vertebral, pescoço e membros inferiores, permitindo uma postura correta e reduzindo o risco de lesões musculoesqueléticas.
- d) O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- e) O contratado deverá fornecer o termo de garantia do fabricante para cada item fornecido, e eventualmente se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.1.2.** As cadeiras deverão possuir as seguintes características de acordo com o ambiente de aplicação.

- a) Mesa Diretora e Plenário (cadeiras destinadas aos vereadores): cadeiras giratórias com ajuste de altura; apoio lombar ajustável para oferecer conforto durante longos períodos de uso; apoio de braços reguláveis e acolchoados; revestimento em material resistente e de fácil limpeza, preferencialmente couro ecológico; base giratória com rodízios de silicone para movimentação suave, evitando danos ao piso; capacidade de suportar carga mínima de 110 kg, garantindo durabilidade; assento e encosto acolchoados, com espuma de alta densidade para maior conforto; design ergonômico, conforme normas NR 17, para garantir a saúde e segurança dos usuários.
- b) Espaço Público (cadeiras destinadas à acomodação do público em geral, incluindo pessoas obesas ou com sobrepeso): As cadeiras longarinas de 4 assentos destinadas ao público em geral, com capacidade para suportar o peso mínimo de 120 kg por assento deverão ser fixas e robustas, sem braços, com estrutura em aço ou material resistente à corrosão. Os assentos e encostos acolchoados, com revestimento em couro ecológico preferencialmente, de fácil manutenção e durabilidade. As cadeiras destinadas às pessoas obesas ou com sobrepeso devem incluir modelos fixos, com braços, com dimensões ampliadas e reforçadas com capacidade de suportar carga mínima de 240 kg e devem atender às normas de acessibilidade especialmente no que diz respeito à estabilidade e facilidade de uso.

**4.1.3. Especificações Adicionais**

**4.1.3.1.** Ao fornecedor selecionado será solicitado os documentos abaixo identificados em nome do fabricante:

- a) Declaração do fabricante para revenda autorizada perante o órgão de garantia e assistência técnica.
- b) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
- c) Certificação FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- d) Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 17088 em chapa soldada, com no mínimo 1500 horas, com resultados Ri 0; avaliando normas NBR8095 e NBR-8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri0; e avaliação em chapa sem solda, das normas NBR-10443; ASTM D7091; NBR-11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR-10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.
- e) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta. Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto. - Deverá ser apresentada licença de operação do fabricante de seu domicílio.
- g) Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – Crea.
- h) Documento do fabricante para comprovação de tratamento de resíduos líquidos.
- i) Documento do fabricante do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- j) Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.

**4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA**

**4.2.1.** A especificação do produto deverá observar ao disposto neste Termo de Referência, podendo a descrição ser melhor compreendida pela identificação dos modelos indicados, os quais servem apenas como referência.

**4.3. HABILITAÇÃO**

**4.3.1.** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

**4.3.2.** Habilitação jurídica:



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa a ser contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;
- i) Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 4.4.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 4.5. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- (X) Contratação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
- (...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
- (...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
- (...) Não aplicação do tratamento diferenciado, conforme art. 49 da LC nº 123/06. Justificativa:

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:            (...) Sim            (X) Não se aplica

4.7. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:            (...) Sim            (....) Não é admitida            (X) Não se aplica



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

4.7.1. De acordo com Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2021, p. 1353), "(...) não se configura subcontratação nos casos em que, numa compra, o fornecedor adquire de terceiros os bens objeto da contratação".

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.1.2. A entrega dos itens será em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega dos bens deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira).

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras Edsonina Antonia Luz, designada pela Portaria nº 5/2024, e Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira, designada pela Portaria nº 9/2024, serão, respectivamente, as responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3. Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso em que a Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

### 6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.4.2. O contratado deverá fornecer o termo de garantia do fabricante para cada item fornecido, e eventualmente se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 6.5. GARANTIA DA PROPOSTA

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que será encaminhado ao gestor para fins do ateste na nota fiscal para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado.



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

**7.1.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.1.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

## 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**7.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, por depósito bancário e/ou transferência online.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**7.3.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**8.2.** A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(...) Inexigibilidade, conforme inciso .... , art. 74, tendo em vista .....

(...) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista .....

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, resguardando-se a divulgação nos termos do inciso I, art. 24, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

**9.2.** A decisão pela não divulgação do orçamento tem como principal objetivo evitar que as propostas se ajustem ao valor previamente estimado pela Câmara. Assim, o sigilo aumenta a competitividade e propicia propostas mais vantajosas para a administração.

**9.3.** Outro ponto a ser considerado é que determinados agentes do mercado participam de procedimentos de dispensa e apresentam suas propostas sem analisar adequadamente sua capacidade de execução, baseando-se apenas no orçamento divulgado pela administração. Tal procedimento pode ser arriscado, pois as propostas acabam não refletindo a real situação financeira e operacional dos fornecedores, o que pode resultar em dificuldades durante a execução contratual. Com a ausência de divulgação do orçamento, os fornecedores são incentivados a analisar sua estrutura de custos com maior rigor, promovendo a apresentação de propostas economicamente mais realistas.

**9.4.** Nesse contexto, entende-se que a ausência temporária da divulgação do orçamento é justificada, pois visa garantir que a administração selecione a melhor proposta. As principais razões do princípio da publicidade são, portanto, preservadas, já



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

que a transparência do processo de contratação será assegurada com a divulgação do orçamento no momento da publicação do aviso de dispensa.

**9.5.** Assim, ao optar pelo orçamento sigiloso, busca-se aumentar a assertividade na escolha do contratado, que apresentará uma proposta dentro de sua realidade financeira e operacional, tendo capacidade de cumprir os compromissos assumidos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, em dotação indicada posteriormente pela Contabilidade.

## 11. OBRIGAÇÕES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

**11.1.2.** Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

**11.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

**11.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

**11.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

**11.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**11.2.1.** Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;

**11.2.2.** Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.3.** Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

**11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.5.** Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

**11.2.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

**11.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.2.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) e-mail: [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

**11.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**11.2.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

**11.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.2.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021).

Planura, 18 de outubro de 2024.

Celso Luiz Martins  
Presidente – Mat. 138

Lucília Luzia da Silva  
Oficial Administrativo – Mat. 150